



MUNICÍPIO DE FAFE

EDITAL

LIMPEZA DE TERRENO

Considerando que:

- 1.) De acordo com o disposto no artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Fafe, cabe aos proprietários dos terrenos proceder periodicamente à sua limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, silvados, resíduos, detritos ou outros desperdícios, suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios;
- 2.) No terreno infra identificado o proprietário não procedeu à sua limpeza, estando em causa a salubridade do local ou o risco de incêndios, conforme melhor consta do respetivo processo administrativo;
- 3.) Feitas diligências por este Município, não foi possível identificar o proprietário do terreno, sendo o mesmo incerto, razão pela qual a notificação edital é imposta pela alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

ANTERO DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE, torna público que, por esta forma, notifica o proprietário do terreno sito na Rua Nossa Senhora de Fátima (junto ao nº 508), freguesia de Revelhe para, em 10 dias úteis a contar da afixação do presente edital, proceder à limpeza do referido terreno por forma a eliminar a vegetação existente suscetível de afetar a salubridade do local ou provocar risco de incêndio.

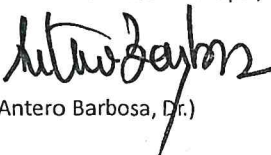
No mesmo prazo pode exercer o direito de **audiência prévia**, por escrito, atento o disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo o prazo de limpeza voluntária sem que a mesma tenha sido realizada nem tenha sido exercido o direito de audiência prévia, **este Município poderá substituir-se ao proprietário na remoção e/ou limpeza, ficando, neste caso, todas as despesas**, incluindo indemnizações e sanções pecuniárias, por conta daquele, tomando previamente posse administrativa do terreno, atento o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Fafe, em conjugação com o artigo 181.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar lavrou-se o presente EDITAL que vai ser publicado no site do Município, afixado nos lugares de estilo, bem como no terreno em questão.

Fafe, 02 de Agosto, de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,


(Antero Barbosa, Dr.)

